



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 6.338, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Acrescenta disposição ao Decreto nº 4.922, de 03 de dezembro de 2013, que estabelece normas para exploração do comércio ambulante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao que consta no Processo nº 411, de 2020, de origem da Secretaria de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 8º do Decreto nº 4.922, de 03 de dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “h”:

“Art. 8º

I

II

.....

h) Será concedido licença para venda de refrigerantes, bebidas alcoólicas, bem como gêneros alimentícios na orla marítima com veículo de tração manual e previamente licenciado pela Vigilância Sanitária Municipal”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 17 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

EDER MATTOS ANDRADE
Secretário de Finanças